

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

CONTRATO Nº 035/2016 – AJUR/ FHB, que
entre si celebram a **FUNDAÇÃO
HEMOCENTRO DE BRASÍLIA** e a empresa
**TECNOLTA EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora Presidente **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade nº 600.632 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.188/0001-55, estabelecida no SCRLN, Quadra 710/711, Bloco H, Loja 35 – CEP 70.750-680 – Brasília-DF, telefone: 61 3273 2799, representada neste ato por **GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.547.728 SSP/DF e do CPF n.º 795.250.671-49, residente e domiciliado na AOS 5, Bloco C, Apt. 103, Octogonal, Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.218/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na forma das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos de impressão; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças; componentes e materiais utilizados na manutenção; e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para a Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e consoante especifica o Edital de Dispensa de Licitação n.º 009/2016 e seus Anexos (fls. 240/266), a Proposta de fls. 302/303 e Nota de Empenho n.º 2016NE00683 fl. 354.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão executados na forma discriminada abaixo:

3.1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1. Equipamentos a serem fornecidos:

- a) **Item 1: Impressora laser ou led multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização de grande porte;**
- b) **Item 2: Impressora laser monocromática, com recursos de impressão, de médio porte;**

3.1.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a CONTRATADA, realizar alterações no layout e na distribuição dos equipamentos, caso sejam necessárias adequações às mudanças ocorridas nas localidades deste Projeto Básico. Em hipótese alguma as mudanças serão realizadas sem a anuência da CONTRATADA.

3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

3.1.4. Caso os equipamentos ofertados sejam de fabricantes diferentes a CONTRATADA deve garantir a intercomunicação de todos os equipamentos, de forma, que a solução de impressão funcione totalmente integrada. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso.

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE nos endereços constantes deste Projeto Básico.

3.1.6. A contratada deverá fornecer e instalar estabilizadores compatíveis com a potência das estações de impressão.

3.1.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

3.1.8. Somente serão aceitos no máximo dois fabricantes de equipamentos por item, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.1.9. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser ou led de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas ou copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

3.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, nesta hipótese, a CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

3.2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

3.2.1. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante



dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados, sendo estes fornecidos pela CONTRATADA. O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.2. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de Atendimentos descritos no Anexo I deste Projeto Básico (Acordo de Níveis de Serviços).

3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer insumos e consumíveis, excluindo papel, antecipadamente aos seus termos, de forma a impedir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante.

3.2.4. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. Para a execução deste item, deve ser apresentado o Programa de Descarte ecologicamente correto, aderente à IN 01/2010 - Critérios para compras sustentáveis na Administração Pública Federal - do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.2.5. Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos neste Projeto Básico.

3.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1. Item 01: Impressora multifuncional monocromática:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	09	<p>Recursos da Impressora Multifuncional laser ou led monocromático (impressora, copiadora, scanner e fax)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de impressão mínima de 25 ppm; • Resolução de impressão, no mínimo: 600 X 600 dpi; • Tipo de papel: A4, ofício, etiquetas, transparências; • Portas padrão USB e Ethernet. <p>Recursos da Copiadora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar múltiplas cópias do mesmo documento; • Taxa de redução e ampliação de 50% a 200%.

		Recursos do Scanner <ul style="list-style-type: none"> • Resolução mínima de 600 X 600 dpi; • Porta USB para impressão direta de PDF, JPEG, TIFF; • Alimentação automática de, no mínimo, 50 folhas.
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.3.2. Item 02: Impressora Laser monocromática

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
02	27	Impressora laser ou led monocromática; <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de impressão mínima de 35 ppm; • Tipo de papel: A4, ofício, etiquetas, transparências; • Portas padrão USB e Ethernet.

3.4 SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

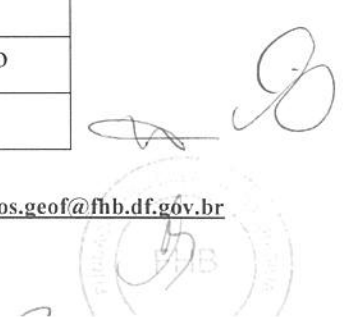
3.4.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos, com arquivo de log contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora.

3.4.2. Deverá, também, gerar o histórico de impressão/cópia por usuário/impressora consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas no período. Este processo deverá ser realizado na própria rede da CONTRATANTE, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo da CONTRATADA a distribuição do software conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4.3. Além dos requisitos dos itens acima, a contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela CONTRATADA, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

3.4.4. O volume máximo de impressão mensal estimado será de:

Item	Quantitativos
1	5.000 (cinco mil) cópias para cada equipamento
2	5.000 (cinco mil) cópias para equipamentos



3.4.5. As impressões excedentes só serão pagas ao final do período de vigência contratual, depois de efetuadas todas as compensações entre os meses do período com o limite de valor estabelecido em contrato.

3.4.6. O sistema informatizado de contabilização deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.4.6.1. Operar no ambiente Cliente-Servidor, utilizando em pelo menos um dos seguintes ambientes: LINUX ou MS-Windows 2003 ou superior para a plataforma Server, LINUX ou MS-Windows XP e superiores para a plataforma Client.

3.4.6.2. Possuir versão Client a ser instalada nas estações e versão Server a ser instalada em ambiente de monitoramento.

3.4.6.3. Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação de serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4.6.4. Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data.

3.4.6.5. Utilizar método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão (bilhetagem) em ambientes onde não exista servidor de impressão.

3.4.6.6. Possuir versão cliente compatível com o sistema operacional Linux e Windows;

3.4.6.7. Os relatórios poderão ser impressos e exportados em formatos de saída em planilha eletrônica e PDF.

3.4.6.8. Os relatórios deverão ser compostos de forma hierarquizada, conforme estrutura da organização (grupos e subgrupos).

3.4.6.9. O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão.

3.4.7. O sistema deve ser configurado para não enviar informação para fora da rede da FHB, exceto informações da impressora, como: o valor do contador, o nível de tinta nos cartuchos e os desgastes de peças da impressora, que poderão ser enviadas para a contratada.

3.5. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.5.1. A Contratada poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a Contratante, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 02 dias úteis.
- 3.5.2. Da manutenção corretiva dos equipamentos:
- 3.5.3. Manutenção corretiva é a que tem por finalidade corrigir os defeitos mediante reparos e substituição de componentes (peças e/ou acessórios) desgastadas decorrente do uso normal dos equipamentos, bem como os procedimentos de teste e regulagem necessários após estes reparos;
- 3.5.4. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:
- 3.5.5. For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.
- 3.5.6. Surgirem falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros).

3.6. NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS

- 3.6.1. Durante a vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica/manutenção será de 24 (vinte quatro) horas a contar do envio da solicitação de serviço, que poderá ser via email, sistema on-line, telefone (0800) ou telefone com código de área (61), e o comparecimento do técnico nas dependências da FHB ou Agência Transfusional. Não considerar sábado, domingo e feriado.
- 3.6.2. O técnico terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Nestas 48 (quarenta e oito) horas, inclui-se o prazo de 24 (vinte quatro) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da FHB ou Agência Transfusional.
- 3.6.3. A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso.
- 3.6.4. O equipamento deverá ser substituído, se for o caso, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do final do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solução de problemas, de qualquer equipamento que não tenha sido consertado nos termos dos parágrafos anteriores.

3.6.5. Não sendo realizado o atendimento no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades conforme a tabela constante do **Anexo I do Edital**;

3.6.6. A avaliação do serviço prestado será realizada por meio de formulário segundo o **Anexo II do Edital**.

3.7. FRANQUIA MENSAL DE IMPRESSÃO

3.7.1. Cota mensal de impressões/cópias por equipamento:

ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	COTA DE IMPRESSÕES /CÓPIAS POR EQUIPAMENTO - MENSAL	COTA DE IMPRESSÕES /CÓPIAS TOTAL - MENSAL	COTA DE IMPRESSÕES /CÓPIAS TOTAL - ANUAL
01	09	5.000	45.000	540.000
02	27	5.000	135.000	1.620.000

3.7.2. Não haverá franquia para as digitalizações e/ou escaneamentos, sendo livre a sua produção;

3.7.3. A contabilização de impressões e cópias oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa a ser CONTRATADA, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato de cada local, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

3.7.4. O volume máximo de impressão mensal será de:

Item	Quantitativos
1	5.000 (cinco mil) cópias para cada equipamento
2	5.000 (cinco mil) cópias para equipamentos

3.7.5. As impressões excedentes só serão pagas a cada período de vigência contratual, depois de efetuadas todas as compensações entre os meses do período com o limite de valor estabelecido em contrato.




CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6. Prazo de entrega deverá ser imediato tão logo o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato. Dentro desse mesmo prazo, também deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

- 4.1 Customização das configurações dos equipamentos.
- 4.2 Identificação dos equipamentos.
- 4.3 Implantação do software de contabilização.
- 4.4 Treinamento de equipe da CONTRATANTE.

4.6. O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

4.6. Local de entrega: Setor de Patrimônio da Fundação Hemocentro de Brasília, SMHN Qd. 03, Conj. A Bloco 03, Asa Norte. Dentro do horário de funcionamento do núcleo de materiais que é das 08:30 as 11:00 da 13:00 às 17:00h.

4.6. Local de execução dos serviços: Instalações da Fundação Hemocentro de Brasília

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de **R\$ 37.260,00** (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), sendo alocado para o corrente exercício o valor de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) nos termos da correspondente lei orçamentária anual, consoante a Nota de Empenho nº 2016NE00683 fl. 354.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23901

II – Programa de Trabalho 10126620225572603

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

VI – Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:



- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas instalações relacionadas à execução do contrato;
- 9.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 9.3. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- 9.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.5. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, obriga-se também a apresentar:
- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

- 10.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.3. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo.
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.6. A contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Projeto Básico, notadamente as que seguem.
- 10.7. Instalar os equipamentos, objeto deste Projeto Básico, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela Contratante. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 10.8. Designar representante para atuar junto à Contratante.
- 10.9. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Contratante, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo definido neste Projeto Básico.
- 10.10. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação.
- 10.11. Responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço.
- 10.12. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela má atuação deles. A avaliação do serviço prestado será realizada por meio de formulário segundo o **Anexo II do Edital**.

10.13. Substituir o técnico mediante requerimento por escrito e justificado, conforme o **Anexo II do Edital**, redigido pela Fundação Hemocentro de Brasília. A referida substituição poderá ser requerida se entendido que:

- I. O técnico não se adaptou ao serviço;
- II. Falta experiência prática, embora tenha tempo de serviço demonstrado no currículo para a atividade delegada;
- III. Existem problemas de qualquer ordem que o impossibilitem de executar suas atividades/tarefas nos horários e escalas definidos pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- IV. O desempenho profissional e a conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

10.14. Fornecer os suprimentos necessários e manter o devido estoque de suprimentos, nos termos deste Projeto Básico.

10.15. Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, observado o disposto neste Projeto Básico.

10.16. Disponibilizar impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados.

10.17. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

10.18. Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato.

10.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato, que estejam previstas neste termo, no contrato e na lei.

10.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação.

10.21. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias.

10.22. Atender ao chamado técnico da Fundação Hemocentro de Brasília no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado de manutenção, dentro do horário de expediente das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

- 10.23. Não sendo realizado o atendimento no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades conforme a tabela constante do **Anexo I do Edital**.
- 10.24. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.
- 10.25. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços.
- 10.26. Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas..
- 10.27. Fornecer treinamento a servidores desta FHB designados pela Contratante para operar os equipamentos e sistema, sem custo adicional.
- 10.28. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da Contratante.
- 10.29. Apresentar os documentos fiscais, mensalmente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à retenção de tributos.
- 10.30. Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela Contratante, que deverá informar à Contratada o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência.
- 10.31. As partes (Contratada e Contratante) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.
- 10.32. Medir a quantidade de cópias realizadas por mês de cada equipamento locado e apresentar à Contratada documento de que conste a lista de máquinas instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.
- 10.33. A equipe de suporte técnico da Contratante deverá receber treinamento quanto à operação do equipamento, instalação e configuração de todos os modelos de equipamentos multifuncionais e impressoras em local designado pela Contratante.
- 10.34. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade ou superior, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 06 vezes no intervalo de 90 dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

11.1 Das Espécies.

11.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2 Da Advertência

11.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – Pelo CENTRO DE COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3 Da Multa

11.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 11.3.1.

11.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 11.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

11.4 Da Suspensão

11.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo **CENTRO DE COMPRAS**, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido Edital e seus Anexos, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

11.4.2 A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

11.4.2.1 As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

11.5 Da Declaração de Inidoneidade

11.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 11.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Das Demais Penalidades

11.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 11.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 11.4.3 e 11.4.4.

11.6.2 As sanções previstas nos subitens 11.4 e 11.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n^os 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7Do Direito de Defesa

11.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - O fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

11.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 11.2 e 11.3 desta cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 Do Assentamento em Registros

11.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

11.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

11.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

11.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.10 Disposições Complementares

11.10.1 As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

11.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FHB, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital e seus Anexos, observado o disposto nos art. 77, 78 e

79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

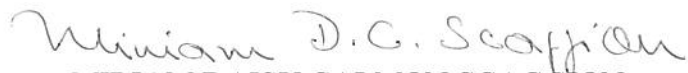
Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

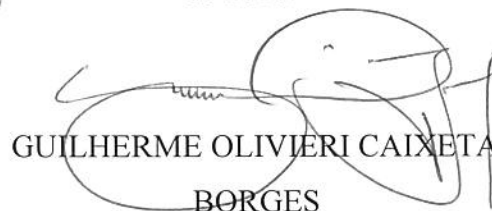
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília – DF, 22 de setembro de 2016.


MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE
BRASÍLIA

Diretora-Presidente


GUILHERME OLIVIERI CAIXETA
BORGES

TECNOLTA EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA

Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª – Nome: Daniel F. Bertolan 2ª – Nome: Marcos A. R. Bezerra
CPF: 060.756.826-78 CPF: 392.601.601-97



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/194.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SECURITY SEGURANCA LTDA. Objeto: prestação de serviços de vigilância para a agência do BRB localizada em Cuiabá-MT. Vigência: 03/10/2016 a 06/01/2018. Valor: R\$11.493,42 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) mensais. Modalidade da contratação: Dispensa de licitação - art. 24, inc. XI da Lei 8.666/93. Signatários: pelo BRB, FRANCISCO DE ASSIS GOMES e pela Contratada, GABRIEL FRATTINI PALÁCIO. Executor: KLEBER PONCE LEONES. Processo: 041.001.227/2016. Marcelo Varela, Gerente de Área em exercício

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/153.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: STANDARD & POOR'S RATINGS SERVICES - LLC. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Counterparty Credit Rating ("CCR"), nas escalas Nacional e Global para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2016 até 15/09/2017. Aditivo firmado em: 15/09/2016. Signatários pelo BRB: Nilban de Melo Junior e pela Contratada: Bruce Alan. Processo: 041.000.494/2014. Marcelo Varela, Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/210.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: DOCDOCEXPRESS SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços gráficos para impressão e desenvolvimento de cartões de cobrança bancária e boletins de pagamentos para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 06/10/2016 até 06/10/2017. Aditivo firmado em: 05/09/2016. Signatários pelo BRB: Carlos Vinicius Raposo Maclaud Costa e pela Contratada: Marcos Hilário Pelizzaro Marques. Processo nº: 041.000.556/2015. Marcelo Varela, Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB Nº 2016/197, firmado em 29/09/2016.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MR7 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Serviços de reforma e revitalização das instalações civis das Agências, PA's e dependências da Direção Geral do BRB, localizados no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 041/2015. Vigência: 12 (doze) meses, de 29/09/2016 a 29/09/2017. Valor: R\$ 150.000,00. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Matheus Dias Lopes. Executor: Sérgio Ricardo Carvalho Noletto. Processo nº 391/2015. MARCELO VARELA, Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB Nº 2016/198, firmado em 20/09/2016.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA - EPP. Objeto: Serviços de impermeabilização e reforma de coberturas de Dependência do BRB. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 042/2015. Vigência: 6 (seis) meses, de 20/09/2016 a 20/03/2017. Valor: R\$ 180.000,00. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Fulvio Neiva Silva. Executor: Sérgio Ricardo Carvalho Noletto. Processo nº: 395/2015. MARCELO VARELA, Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB Nº 2016/205, firmado em 28/09/2016.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Serviços de reforma da cobertura da Agência SEEDF Planaltina. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 065/2016. Vigência: 180 (cento e oitenta dias), de 28/09/2016 a 28/03/2017. Valor: R\$ 98.499,00. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Esmar Joaquim da Silva. Executor: Sérgio Ricardo Carvalho Noletto. Processo nº: 819/2016. MARCELO VARELA, Gerente de Área e.e.

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/031.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 031/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 19/10/2016, às 14h. www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, diretores, empregados, prestadores, usuários e clientes, nas dependências do BRB - Banco de Brasília S.A localizadas no Distrito Federal - REGIÃO I, conforme o Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$36.620.919,15 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e dezesseis reais e quinze centavos), para 30 (trinta) meses. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1126/2015. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à "Palco Produção, Promoções E Publicidade Ltda", projeto "Expocon Brasília 16 e 1º Congresso Nacional de Síndicos" pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 28/09/2016 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI SUMAR GEPAR-2016.061. Contrato: 2016/206. Assinatura: 28/09/2016. Vigência: 30 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: José Antônio Mendes Fernandes. Pelo Contratado: Carlos Alberto Caetano. Executor: José Antônio Mendes Fernandes. Processo: 1.001/2016.

JOSE ANTONIO MENDES FERNANDES
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 101/2016-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DISAM/SAS/SES. Processos: 0060.009.081/2014 e 0060.006.449/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 10 de outubro de 2016. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 118/2016-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DISAM/SAS/SES. Processo: 0060.008.160/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 11 de outubro de 2016. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (LIDOCAINA CLORIDRATO SOLUÇÃO SPRAY 10% FRASCO 50ML), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-011.229/2015-SES, estimado em R\$ 50.444,16 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 09 de outubro de 2016. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, Sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ. MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretaria

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 157/2016.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 157/2016, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SALDANHA RODRIGUES LTDA., CNPJ: 03.426.484/0001-23, item 2 (R\$ 0,16) e DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 37.109.097/0001-85, item 6 (R\$ 0,93), pertazendo o valor total licitado de R\$ 1.183.039,00. Os itens 1, 3, 4, 5, 7, 8 e 9 foram cancelados por falta de atendimento às exigências técnicas ou de preços.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HISTOCOMPATIBILIDADE. CNPJ 51.744.837/0001-86. Objeto: prestação de serviços de fornecimento do Programa de Avaliação Externa da Qualidade, para atender às necessidades do Laboratório de Imunologia dos Transplantes. Processo nº 063.000.097/2016. Nota de Empenho: UG - 170202. Gestão - 17202. Número de Empenho - 2016NE00629. Valor da NE: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Programa de Trabalho: 10.303.6202.4054/0002. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de recursos: 138. Licitação: Dispensa de Licitação nº 005/2016 - CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Carmen Silvia Vieitas Vergueiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESNILS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ 49.601.107/0001-84. Objeto aquisição Seladora dielétrica de bancada para tubo de PVC de bolsa de sangue, com as seguintes características: Cabeçote de Selagem múltipla, fixa e móvel; Selagem automática; Desenvolvida para uso contínuo de grande volume - 13 unidades - ITEM 1. Processo nº 063.000.366/2014. Notas de Empenho: UG - 170202. Gestão - 17202. Números de Empenho - 2016NE00620 e 2016NE00621. Valores das NES: R\$ 132.210,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dez reais) na Fonte de recursos 432009182 e R\$14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa reais) na Fonte de recursos 420, respectivamente. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4081/0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Licitação: Edital de Licitação nº 009/2016 - CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Cristiane Cândida Borges.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ 32.913.188/0001-55. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia (outsourcing), com fornecimento de equipamentos de impressão. Processo nº 063.000.218/2016. Nota de Empenho: UG - 170202. Gestão - 17202. Número de Empenho - 2016NE00683. Valor da NE: R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). Programa de Trabalho: 101262025572603. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de recursos: 100. Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2016 - CCOMPRAS/FHB, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93. Vigência: O presente Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura. Valor total: O valor total do

contrato é de R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Guilherme Olivieri Carxeta Borges.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016.
Parte: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457.0001-01- Parte: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. CNPJ 000.037.457.0001-70. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre a Fundação Hemocentro de Brasília- FHB e a NOVACAP para acompanhamento, licitação e fiscalização de serviços especializados de engenharia e arquitetura. Processo nº 063.000.221/2016. Vigência: O presente Acordo vigorará por 30 (trinta) meses a contar da sua assinatura. Assinam: pela FHB: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela NOVACAP: Júlio César Menegotto, Diretor Presidente, e Márcio Augusto Roma Buzar, Diretor de Edificações.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013.
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457.0001-01- Contratada: IN-MED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI EPP. CNPJ 14.927.561.0001-45. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. Processo nº 063.000.116/2013. Assinam: pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Rafaela Mendonça Costa.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016.

Objeto: Aquisição de insumos e locação de equipamentos para realização de exames de triagem sorológica para atender a demanda do Laboratório de Sorologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Processo nº 063.000.147/2016. Item: 10 itens agrupados em 02 lotes. Valor Total Estimado: R\$ 5.215.032,00. Data limite de recebimento das propostas: 17/10/2016, às 9h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016.

Objeto: Aquisição de insumos e locação de equipamentos para realização de exames complementares de triagem sorológica em amostras de transplantes e de sangue de cordão umbilical e placentário em prol da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. Processo nº 063.000.148/2016. Itens: 05 agrupados em lote único. Valor Total Estimado: R\$ 346.962,00. Data limite de recebimento das propostas: 17/10/2016, às 14h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSOS: 060.000.875/2013, 060.000.735/2014 e 060.000.521/2015. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB.

Considerando que a ausência do serviço de fornecimento de energia elétrica, impactará diretamente no direito à vida e à dignidade da pessoa humana, conforme disposto nos arts. 5º e 96 da Constituição Federal de 1988;

Considerando as consequências e os danos inestimáveis à população do Distrito Federal geradas pelo desabastecimento de energia elétrica nas unidades da Secretaria do Estado de Saúde;

Considerando os pacientes dependem de aparelhos elétricos para a realização de diversos procedimentos médicos, e ainda para se manterem-se vivos;

Considerando que o fornecimento de energia elétrica é caracterizado como serviço essencial e contínuo;

Considerando a necessidade da manutenção deste serviço como de direito constitucional básico;

Considerando por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986 RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida no valor de R\$36.173.270,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e setenta reais), com a empresa pública COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, referente a despesas com serviço de fornecimento de energia elétrica nas unidades desta Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao pagamento parcial de serviços prestados nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, conforme documentação constante nos autos, cuja disponibilidade orçamentária está registrada no Programa de Trabalho 10.122.6002.8517.7261 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL), na Unidade Orçamentária 23.901. Em 03 de outubro de 2016. ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 090.001070/2016. Interessado: Conselho Nacional de Secretários de Transportes - CONSENTANS. Assunto: Inexigibilidade de Licitação, Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 25, caput, do citado diploma legal. RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor do CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE TRANSPORTES - CONSENTANS, para atender despesas com pagamento de contribuição anual relativa à participação do Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal no Conselho Nacional de Secretários de Transportes, referente ao exercício 2016, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retorne os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. Brasília/DF, 30 de setembro de 2016. FABIO NEY DAMASCENO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Óleos lubrificantes (óleo lubrificante, óleo sintético, óleo hidráulico, óleo para câmbio, aditivo para radiadores e óleo de freio), para atender a frota de ônibus da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, conforme descrições, condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, Processo Nº 095.000.406/2016 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Estimado: R\$ 49.407,85 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Programa de Trabalho 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 220 ou 420 - Recursos Próprio. Data/Hora de abertura: 18 de outubro de 2016 às 10h.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2016.
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016.
PROCESSO: 113.005.547/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: Ficam reajustados, a partir de abril/2016, os preços do Contrato nº09/2016; o valor contratual reajustado passa a ser de R\$ 2.636.113,62 (dois milhão e seiscentos e trinta e seis mil e cento e treze reais e sessenta e dois centavos); cláusula Primeira deste Termo fica suplementado o Contrato nº09/2016 em R\$257.803,47 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos); o prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses - DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016. - ASSINANTES: Pelo DER DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: FABIO ARAUJO NODARI.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016. PROCESSO: 113.004.575/2015

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2016, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de permanente - Registro de Preços para aquisição de veículos leves, camionetas e vans, conforme especificações e condições no anexo I do edital. EMPRESA: OLEGARIO MOTORS LTDA - LOTE 1: VEÍCULOS DE SERVIÇO, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais). LOTE 2: VEÍCULOS TIPO CONFORTO, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). TOTAL GERAL DA EMPRESA: R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais). EMPRESA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - LOTE 3: VEÍCULO TIPO CAMIONETA, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais). TOTAL GERAL DA EMPRESA: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais). EMPRESA: RETHA MAXIMA LTDA - EPP - LOTE 4: VAN PARA PASSAGEIROS, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 1.925.974,95 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). TOTAL GERAL DA EMPRESA: R\$ 1.925.974,95 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 5.375.974,25 (cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 635798.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2016.
LUIANE DE ARAUJO MOREIRA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016. PROCESSO: 113.015.707/2016

A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2016, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo - Cal Hidratada, tudo conforme especificado no anexo do Edital. LOTE 1: Cal Hidratada, demais especificações conforme edital. FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 646718.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2016.
FLAVIA MACHADO DE MELO

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016.

Objeto: Aquisição de material de consumo - Estopas, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 113.011187/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 18 de outubro de 2016, com valor estimado de R\$ 7.950,00. Brasília/DF, 21 de setembro de 2016.
CELIA MARIA SQUEIRA LEAL